

**LEI MUNICIPAL N.º 86, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997.**

“Autoriza realizar Inversões Financeiras”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Inversões Financeiras no decorrer do exercício de 1998, até uma importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para aquisição de áreas de terreno, conforme destinação a seguir:

a) aquisição de área de terreno para construção de casas populares.....	130.000,00
b) aquisição de área de terreno para abertura de vias urbanas.....	10.000,00
c) Aquisição de área de terreno para construção do matadouro municipal.....	<u>20.000,00</u>
<b>TOTAL DESTINADO A INVERSÕES FINANCEIRAS.....</b>	<b>160.000,00</b>

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Areado, 12 de dezembro de 1997.

**NICÁCIO PIO DE FARIA**

**Secretário Geral da Prefeitura**

**PEDRO FRANCISCO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**